fls. 5675

se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 30 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. Diadema, 18 de dezembro de 2019.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (artigo 7°, § 2°, da Lei n° 11.101/2005) com prazo de 10 dias úteis para Impugnação (artigo 8º da Lei n° 11.101/2005), expedido nos autos da Recuperação Judicial de PALLMANN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF 30.857.684/0001-03), PROCESSO Nº 1013449-83.2018.8.26.0161. O MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de Diadema, do Estado de São Paulo, Dr. Andre Pasquale Rocco Scavone, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ nº 22.223.371/0001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP 98.628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial requeerida por PALLMANN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (processo 1013449-83.2018.8.26.0161) foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta feira, das 09h00min às 18h00min, solicitando agendamento no e-mail pallmann@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º, da Lei 11.101/05). Diadema, ____ abril de 2019. RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE I TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO E EQUIPARADOS NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL: ABNAEL JANDIROBA DE OLIVEIRA - R$ 4.963,20; ADRIANO FERNANDES PARENTE - R$ 10.261,11; AGNALDO CORREIA - R$ 5.933,80; AGUINALDO JOSE DA MATA - R$ 5.287,40; ALSIS CORREIA DIAS JUNIOR - R$ 4.816,65; ATTIE CALIL E ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP - R$ 26.598,90; BRENO BATISTA CORREA - R$ 3.624,97; CAUE ANDRE BARBOZA DE CASTRO - R$ 3.752,45; DAVID ARGEMIRO DA SILVA - R$ 5.503,28; DIEGO FRANCISCO CAMPANELLO - R$ 12.033,55; EDNEY WILKER DE SOUSA - R$ 6.204,45; ELAINE GONCALVES DE OLIVEIRA - R$ 13.393,28; ERICA SANTOS MENDONCA - R$ 4.226,90; EVANIO RICHARDSON DOS SANTOS - R$ 3.963,53; FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA - R$ 1.974,17; FERNANDO LUZ - R$ 32.274,22; FLAVIO DONISETE RODRIGUES - R$ 5.724,44; GIANE APARECIDA DEBROI DE ASSIS - R$ 8.628,90; GILMAR GOMES PEREIRA - R$ 5.798,32; GLAUBER ROGERIO DA SILVA - R$ 5.967,93; JOSE ADALTO PEREIRA - R$ 8.122,15; JOSE DORISMAR RIBEIRO CARNEIRO - R$ 156.856,57; JOSE GUSTAVO FILHO - R$ 7.178,73; JOSE RAIMUNDO SANTOS DEMETRIO - R$ 4.891,94; JULIANA RAMOS MARTIN - R$ 4.485,48; LAURA TORRES - R$ 32,34; LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA - R$ 5.034,55; LEANDRO PAVAN - R$ 6.877,85; LUCAS POLZIN LUZ - R$ 2.722,84; LUIZ RAFAEL OLIVEIRA COSTA - R$ 3.739,85; MARCELO MOURA DE ARAUJO - R$ 7.313,63; MARCELO TOMAS DA SILVA - R$ 14.766,39; MARCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - R$ 9.475,14; MARCIO ROCHA DE MENEZES - R$ 3.955,21; MARCOS ANTONIO RODRIGUES - R$ 3.132,76; MARCOS CESAR CARVALHO LEONARDO - R$ 2.826,93; MARCOS DE FREITAS - R$ 7.577,39; MARIANA FERREIRA DI BERNARDI - R$ 10.830,86; MARIO JOSE AMORIM JUNIOR - R$ 14.898,34; MARLENE MISSAE OTAGURO DIAS - R$ 11.163,01; NELSON JOSE BINI - R$ 8.526,79; NIVALDO GOMES DOS SANTOS FILHO - R$ 10.197,46; PACHECO NETO SANDEN TEISSEIRE ADVOGADOS - R$ 23.918,46; PAULO BONOTTO JOAQUIM - R$ 9.764,18; RAFAEL JARDIM JACOMINI - R$ 11.756,60; REYNALDO BAPTISTA JUNIOR - R$ 25.371,50; RICARDO SANCHES JUSTO - R$ 16.233,66; RODNEI DONIZETE ISCHINGI PEREIRA - R$ 6.779,15; RODOLFO LUIS BORTOLUCCI - R$ 3.579,09; ROGERIO BOTTI ALVES - R$ 17.079,86; ROGERIO ROSSANI FAVERO - R$ 4.244,93; ROMILSON ALFREDO CICILIO - R$ 4.903,97; ROSILAINE NEVES SAMPAIO - R$ 5.675,91; SEVERINO FERREIRA DA SILVA - R$ 8.949,66; SOSTENES LUIZ LIMA - R$ 9.964,88; TATIANA FERREIRA MORAES - R$ 3.720,49; TIAGO ALVES DA SILVA - R$ 4.416,37; UILSON PEREIRA DA SILVA - R$ 9.715,70; ULISSES CUSTODIO DE SOUZA - R$ 4.377,61; VALDIR RODRIGUES PEREIRA - R$ 7.099,30; VALTER CARNEIRO ARAUJO - R$ 3.584,35; VANDER DE OLIVEIRA SILVA - R$ 4.020,06; VANDERLEI FERNANDES DE MORAIS - R$ 5.463,20; TOTAL - R$ 666.156,59. CLASSE III EM REAIS (R$) - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADO NOME DO CREDOR E VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL: AIG SEGUROS BRASIL S.A. - R$ 12.291,18; ALD TOOLS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 7.385,04; AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. - R$ 40.845,82; ARS IND E COM PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - R$ 322,06; ASCAEL COMERCIAL LTDA - R$ 1.253,08; BAJOR MOTORES ELETRICOS LTDA - R$ 6.911,00; BANCO BRADESCO - R$ 272.282,19; BANCO BRADESCO CARTÕES S/A - R$ 414,53; BANCO DAYCOVAL - R$ 399.437,17; BANCO ITAU UNIBANCO S/A - R$ 49.675,25; BANCO TRICURY S/A - R$ - ; BEMA FUNDICAO LTDA - R$ 7.395,88; BERNECK S.A PAINEIS E SERRADOS - R$ 100.000,00; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS - R$ 3.427,89; BRASFAIBER TECNOLOGIA EM VENTILACAO IND. LTDA - R$ 15.120,00; CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO CDLRMSP - R$ 1.080,00; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - R$ - ; CIA SANEAMENTO BASICO EST S PAULO SABESP - R$ 11.370,48; COLEPAV AMBIENTAL LTDA - R$ 1.955,91; CTI COM TECNOLOGIA E COMUNICACAO DE DADO - R$ 700,00; CTINET SOLUCOES E INFORMATICA LTDA - R$ 2.487,97; D & D COMERCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - R$ 2.128,40; DACHSER BRASIL LOGISTICA LTDA - R$ 17.063,39; DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - R$ 8.160,00; DELTA LINK COM E IMP LTDA - R$ 3.693,00; DM MANUTENCAO DE PONTES ROLANTES E MOTOR - R$ 8.417,06; ELAINE GONCALVES DE OLIVEIRA - R$ 40,90; ELETROPAULO METROPOLIT ELETRICID DE SP S.A - R$ 110.348,81; EMBRAPORT EMP. DE TERMINAIS PORTUARIOS S/A - R$ 953,04; ENRIQUE J. GOLDARACENA - R$ - ; EUCHNER COM DE COMPONENTES ELET LTDA - R$ 3.254,89; FERIAS - R$ - ; FIXOPAR COM DE PARAFUSOS E FERRAM LTDA - R$ 900,00; GEREMIA REDUTORES LTDA - R$ 1.470,00; GIUSTI E CIA LTDA - R$ 1.297,30; GOLDEN FARMA SISTEMA DE CONV. LTDA - R$ - ; HELSTEN IND E COM DE FACAS E FERR LTDA - R$ 10.596,19; HIGICENTER COM DISTR DESCARTAVEIS LTDA - R$ 1.809,18; INBRAS ERIEZ EQUIP. MAGNETICOS E VIBRATORIOS LTDA. - R$ 28.353,33; IND. DE MAQUINAS E FERRAMENTAS CARJAC LTDA - R$ 16.200,00; INTERCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA - R$ 1.937,95; J3M GESTAO OCUPACIONAL S/S LTDA. - R$ 1.740,98; KPMG ASSURANCE SERVICES LTDA - R$ 82.740,70; KPMG AUDITORES INDEPENDENTES. - R$ - ; LAELSON AZEVEDO DOS SANTOS - R$ 10.900,00; LALLEGRO RESTAURANTE LTDA - R$ 8.323,62; LIBRAPORT CAMPINAS S/A - R$ 672,80; LIFT RUN TRANSPORTES E REMOCOES TECNICAS LTDA - R$ 3.000,00; LJ COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA - R$ 331.497,41; LJ CORREIA EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 2.660,00; LUMA ELETROMECANICA LTDA - R$ 11.671,00; MADEIREIRA DIADEMA LTDA - R$ 2.720,00; MASTERLIFT TRANSP. E LOC.DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 4.138,86; MOTOMASTER COM E REPRESENT LTDA - R$ 10.000,00; NIKKEY SERVICOS SS LTDA - R$ 570,00; NORGREN LTDA - R$ 1.853,96; NOVABOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA. - R$ 1.163,00; ODONTO EMPRESAS CONVENIOS DENTARIOS LTDA. - R$ 1.209,77; OLEODINAMICA SIST HIDRAUL E PNEUM LTDA - R$ 3.384,17; OSCAR HUMBERTO SAN MARTIN GONZALEZ - R$ 4.235,74; OXIBRAS EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 16.752,50; PACHECO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, liberado nos autos em 17/01/2020 às 11:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código 643274E.

fls. 5676

NETO SANDEN TEISSEIRE ADVOGADOS - R$ - ; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - R$ 1.550,02; PRAESUM CONTABILIDADE INTERNACIONAL LTDA - R$ 5.688,56; PRIBORE ENGENHARIA DE MAQUINAS LTDA - R$ 2.604,00; PRICEWATERHOUSECOOPERS AUD. INDEPEN - R$ 36.000,00; R. TOREL NETO LOCACAO - R$ 13.300,00; RODOLFO LUIS BORTOLUCCI - R$ - ; ROSS SOUTH AMERICA LTDA - R$ 4.186,89; SIDER COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA - R$ 2.265,12; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - R$ 1.234,27; TECHNIQUES SURFACES DO BRASIL LTDA - R$ 2.748,99; TEGAPE QUIMICA LTDA - R$ 2.146,24; THT IND METALURGICA LTDA - R$ 17.452,00; TOTVS S.A. - R$ 7.771,10; TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R$ 482,52; TRIAH GSP INTEGRADORA DE SISTEMAS LTDA - R$ 18.184,89; UTILACRIL COMERCIO E MONTAGENS ACRILICOS LTDA - R$ 1.100,00; VERZANI & SANDRINI ADM. DE MAO DE OBRA EFETIVA - R$ 105.613,16; VERZANI & SANDRINI LTDA - R$ 101.835,80; VIGEL SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - R$ 32.044,57; VINICIUS ROBERTO DA SILVA 08006867801 - R$ 31.624,21; VISAN MULTISERVICES SERVICOS DE TERCEIROS EIRELI - R$ 7.559,65; ZENITH CUTTER, INC - R$ 10.368,02; TOTAL - R$ 2.055.973,41. CLASSE III MOEDA ESTRANGEIRA (US$) - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADO NOME DO CREDOR E VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL: ENRIQUE J. GOLDARACENA - $21.837,67; PALLMANN INDUSTRIES - $20.703,33; TOTAL - $42.541,00. CLASSE III MOEDA ESTRANGEIRA (EUR) - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADO NOME DO CREDOR E VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL: PALLMANN MASCHINENFABRIK GMBH - 85.219,55; WILLHELM PALLMANN VERWALTUNGS UND BETEILIGUNGSGESELLSCHAFT MTI BESCHRRANKTER HAFTUNG - 3.026.146,39; TOTAL - 3.111.365,94. CLASSE IV TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOME DOS CREDORES E VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL: ADUANA COMEX PROJETOS ESPECIAIS LTDA ME - R$ 5.000,00; ATTIE CALIL E ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP - R$ -; BELOMO TRANSPORTES LTDA ME - R$ 9.225,00; COMERCIAL AZETEK EIRELI ME - R$ 3.060,00; EIDICLEIDE ANTUNES DE FARIAS EDITORA EPP - R$ 5.480,00; ELDER JOSE DE CARVALHO ME - R$ 2.850,50; ENGEVIBRA CONTR DE VIBRA E BALANC LTDA EPP - R$ 1.500,00; EPISEG EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA EPP - R$ 588,33; FILPEMACK IND COM DE EMBALAGENS LTDA ME - R$ 957,27; IDEAL COM DE ABRASIVOS LTDA EPP - R$ 668,00; JOSE FIRMINO DE COUTO ME - R$ 100,72; JR SOLUTIONS COM. E AUTOMACAO IND. LTDA EPP - R$ 5.200,00; LUAPLAST IND. E COM. DE EMB LTDA EPP - R$ 25.020,00; M.V.DA SILVA GONCALVES LIMPEZAS - R$ 630,00; MAQUIDEMA METAIS LTDA EPP - R$ 3.402,13; MECTERM TRATAMENTO TERMICO EIRELI EPP - R$ 2.391,65; METALPAULISTA METALURGICA LTDA ME - R$ 15.463,19; NM DE R PINHEIRO ME - R$ 1.192,00; OTICA M H LTDA EPP (VISBEL) - R$ 392,00; PANTOGRAVURA IND COM PLACAS BRIN LTDA EPP - R$ 1.100,00; REBOUCAS MANUT COM PC P TEL LTDA ME - R$ 348,34; REGIANO & RAPHAELLA COM GAS LTDA ME - R$ 9.130,00; RJH TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - R$ 38.250,00; SERMOV COM. E LOCACAO LTDA EPP - R$ 11.016,70; TECNIGRAV IND E COM LTDA EPP - R$ 780,00; TINK ROLL COM ACESSORIOS IND. LTDA EPP - R$ 4.025,90; TOPPRED MANUTENCAO PREDITIVA EPP - R$ 2.600,00; VONDEL IND.E COM. DE MAQS E COMPONENTES EIRELI ME - R$ 6.075,00; VPA FERRAMENTARIA LTDA ME - R$ 20.340,00; WARTUNG MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI ME - R$ 74.913,94 ; TOTAL R$ 251.700,67. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS POR CLASSE: CLASSE I - R$ 666.156,59; CLASSE III EM REAIS (R$) - R$ 2.055.973,41; CLASSE III MOEDA ESTRANGEIRA (US$) - $42.541,00; CLASSE III MOEDA ESTRANGEIRA (EUR) - 3.111.365,94; CLASSE IV - R$ 251.700,67. VALOR TOTAL GERAL DE CRÉDITOS (EM REAIS): R$ 2.973.830,67. VALOR TOTAL GERAL DE CRÉDITOS (EM DÓLARES NORTE AMERICANOS): $42.541,00. VALOR TOTAL GERAL DE CRÉDITOS (EM EURO) 3.111.365,94. Faz saber mais, que PALLMANN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA apresentou Plano de Recuperação Judicial às fls. 1191/1396, sendo fixado o prazo de 30 dias úteis para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. A legitimidade para apresentar objeção será daqueles que constam no presente edital, observado o art. 55, da Lei 11.101/2005. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Diadema, __ de abril de 2019.

FRANCISCO MORATO

2ª Vara Cível

Edital de Citação Processo Digital nº: 1002042-06.2017.8.26.0197 Classe - Assunto Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Hugo Willians Alves Moreira Requerido: Gleidson Alves Moreira 3ª Publicação de 3. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição parcial de GLEIDSON ALVES MOREIRA, brasileiro, do lar, portadora da cédula de identidade/ RG nº 36.189.591-4/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 227.120.128-44, natural de Francisco Morato/SP, filho de Maria José Alves Moreira, nascido aos 24/11/1989, declarando-o, em virtude de padecer de transtornos mentais, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da lei n. 13.146/2015 c/c artigo 1782 do Código Civil).Com fundamento no artigo 1.775, 1º, do Código Civil, nomeio HUGO WILLIANS ALVES MOREIRA, brasileiro, solteiro, do lar, portador da cédula de identidade RG nº. 25.735.199 1/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 199.960.408-36, para exercer a função de Curador. Em atenção ao disposto no art. 84, § 4º, da lei n. 13.146/2015, determino a prestação de contas pelo Curador, de forma anual nos termos do art. 553, do CPC. Esta sentença produz efeitos desde logo (art. 1012, § 1º, inciso VI, do CPC). As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pelo requerente. Transitada em julgado, inscreva-se a presente no Registro Civil, bem como publique-se no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do Curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Esta sentença servirá como edital, publicando-se seu dispositivo pelo órgão oficial. Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como Curador. Publique-se. Intime-se

Edital de Interdição. 1ª Publicação de 3. Processo Digital nº: 1001931-85.2018.8.26.0197. Classe - Assunto Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Cleusa José dos Santo Nascimento Requerido: Miqueias Jacinto Nascimento. Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição parcial de MIQUEIAS JACINTO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.042.654-2, inscrito no CPF/MF nº 337.656.298-98, natural de Franco da Rocha/SP, filho de Oseas Jacinto Nascimento e Cleusa José dos Santos Nascimento, nascido aos 15/07/1995, declarando-o,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, liberado nos autos em 17/01/2020 às 11:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código 643274E.